



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 074/2015

25/08/2015

SÚMULA: Desapropria imóvel para fins de implantação de equipamentos de interesse social.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de implantação de equipamentos de interesse social **FICA DESAPROPRIADO** o imóvel **DECLARADO** como de **UTILIDADE PÚBLICA** pelo Decreto nº 070/2015, de 18/08/2015, para fins de instalação de Poço Artesiano e equipamentos com objetivo de atender famílias de agricultores rurais com abastecimento de água potável, na zona rural do Município de Laranjeiras do Sul, a seguir descrito:

Imóvel rural com área de 100,00m² (cem metros quadrados) de terrenos de cultura, sem benfeitorias, situado no Quinhão nº. 13 (treze) e Quinhão nº. 16-A (dezesesseis-a) do Bloco nº. 01 (um) do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, neste Município, objeto do Registro nº 18.473 do Livro nº. 3-V do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, localizado em Rio Laranjeiras com matrícula cadastrada no INCRA sob o nº 52.09.021.05562, com os limites e confrontações descritos no Memorial Descritivo abaixo, assinado pelo engenheiro civil Lucas Cadori Avelino, CREA/PR 129.124-D, imóvel este de propriedade da Senhora **LOURDES ANTONIAZZI**, residente e domiciliada em Rio Laranjeiras, neste Município, Estado do Paraná.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um imóvel rural, situado na localidade de Rio Laranjeiras, Quinhão nº. 13 (treze) e Quinhão nº. 16-A (dezesesseis-a), Bloco nº. 01 (um), do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, com área de matrícula de 497.234,35 m² (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados), sendo declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR a área correspondente a 100,00m² (cem metros quadrados) situada no Quinhão nº. 13 (treze) e Quinhão nº 16-A (dezesesseis-a) do Bloco nº 01 (um), do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, matriculado sob nº 18.473 do Livro nº 3-V do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, com as seguintes características e confrontações:

A demarcação da área teve início em um marco (0=P.P.) cravado em um ponto no terreno de Lourdes Antoniazzi, com a coordenada geográfica = LAT de 25°21'09.9" S e LONG. 52°26'30.4" O, seguindo daí com o rumo de 3°23'42" NO, confrontando com terreno da mesma proprietária, foram medidos 10,00 metros até o marco nº. 1; deste marco, com o rumo de 86°36'18" SO, fazendo divisa com a área remanescente de Lourdes Antoniazzi, mediram-se 10,00 metros até o marco nº 2; do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

marco 2, ao rumo de 3°23'42" SE, com a mesma confrontação, mediu-se 10,00 metros até o marco nº 3; deste marco, tomando o rumo de 86°36'18" NE, confrontando também com a área remanescente de Lourdes Antoniazzi, foram medidos 10,00 metros até o marco 0=P.P., onde teve início esta descrição, totalizando um perímetro de 40,00 metros e a área de 100,00 m².

Art. 2º - A área descrita no Art. 1º, desapropriada por força deste decreto, avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Laranjeiras do Sul, nomeada pelo Decreto nº 055/2015, de 08 de julho de 2015, que avaliou em R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) – laudo anexo a este decreto.

Art. 3º - Fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, podendo invocar em juízo a urgência referida no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos atos praticados de acordo com este Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de agosto de 2015.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal